



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1879	05/11/18	

## DESPACHO APROVADO

Sala das Sessões 05/11/18

Elisângela M. Maziero Breganolli  
Presidente

**REQUERIMENTO Nº. 405/2018.**

## EMENTA

Solicita nos termos do Inciso X do Artigo 9º da Lei Orgânica do Município, a convocação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Sr. Evandro Bizarro Patti, para prestar informações pessoalmente acerca da Gestão da Saúde do Município, em Audiência Pública a ser realizada no dia 13 de novembro de 2018, no Plenário da Câmara Municipal de Mococa.

**EXMA. SRA. PRESIDENTE:**

**REQUEREMOS** à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser convocado o Diretor do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, Sr. Evandro Bizarro Patti, para prestar esclarecimentos pessoalmente a respeito da Gestão da Saúde no município de Mococa, em especial ao fato da finalização do contrato mantido com a Organização Social INSAÚDE, prevista para ocorrer no próximo dia 24 de novembro.

Nos termos do inciso X do Artigo 9º da Lei Orgânica Municipal – LOM, a convocação deverá ser atendida, fazendo-se presente em Audiência Pública a ser realizada no dia 13 de novembro de 2018, no Plenário da Câmara Municipal de Mococa, sob as penas da lei em caso de ausência sem justificativa adequada.

O Diretor deverá trazer consigo elementos documentais que possam provar suas alegações acerca das dívidas do Município.

### Justificativa:-

A convocação é uma prerrogativa do Legislativo e sem dúvida, uma das medidas que materializam sua função fiscalizadora. A referida convocação deve ser vista como ferramenta da qual, pode-se valer o Poder Legislativo, a fim de exercer sua função de fiscalizar, buscando lineamentos democráticos, bem como prestar contas de certos atos do Executivo na gestão pública.

Esclarecendo sobre esta função, o mestre Alexandre de Moraes diz que cabe ao Poder Legislativo “questionar os atos do Poder Executivo, tendo acesso ao funcionamento de sua máquina burocrática, a fim de analisar a gestão da coisa pública e, conseqüentemente, tomar as medidas que entenda necessárias”.

Neste mesmo contexto, o Min. Celso de Mello assevera que “o sistema democrático e o modelo republicano não admitem – nem podem tolerar – a existência de regimes de governo sem a correspondente noção de fiscalização e de responsabilidade. Nenhum membro de qualquer instituição da república, por isso mesmo, pode pretender ser excluído da crítica social ou do alcance do controle fiscalizador da coletividade e dos órgãos estatais dele incumbidos”.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 05 de novembro de 2018.

Aloysio Taliberti Filho  
Bim Taliberti - Vereador/PSB

Daniel Giroto  
Vereador/Pros

Valdirene Donizeti Da Silva Miranda  
Val Miranda - Vereadora/PRB

José Roberto Pereira  
Bob - Vereador/PSD

Elisângela Mazini Maziero  
Vereadora/PSD

Eduardo Ribeiro Barison  
Vereador/PV

Edimilson Manoel  
Caju - Vereador/PSD

Elias De Sisto  
Vereador/PR